



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
POSTO AVANÇADO TRT 19 CAVT/SJ
ATOrd 0002500-86.1998.5.19.0056
AUTOR: RONALDO LIMA DA SILVA
RÉU: CIA.ACUCAREIRA CONCEICAO DO PEIXE

DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ

Considerando os termos do **ATO CONJUNTO TRT 19ª GP/CR n.º 142/2019**, a CAVT procedeu ao desarquivamento do presente feito, com a finalidade de identificar o credor de depósitos judiciais/recursais pendentes de liberação.

Considerando que foi localizado, no Banco do Brasil, a **conta judicial nº 1300130149626-0, agência 1139**, com último saldo em **R\$ 8.249,69**, e que, após análise realizada nos autos, constatou-se que o valor existente corresponde a crédito em favor da reclamante.

Considerando que, tomadas as providências determinadas no §4º, do art. 7º, do Ato Conjunto mediante buscas no TST.CSJT.CGJT, nº 61/2024 no INFOJUD, CAGED E PREJUD, não foi localizado o titular do crédito e tampouco encontrada conta bancária que lhe pertencesse.

Considerando que, expedido alvará para abertura de Conta Poupança em favor do reclamante acima citado, o Banco do Brasil informou da impossibilidade de cumprimento do mesmo, determinou-se ao referido banco, Agência 3557, que procedesse a transferência de todo o saldo da Conta Judicial acima transcrita, para uma Conta Judicial remunerada aberta na Caixa Econômica Federal, Agência: 4060, à disposição deste mesmo processo, o que foi cumprido conforme comprovante bancário à fl. 428 dos autos físicos.

Desse modo, **CONFIRO** ao presente despacho força de **ALVARÁ** e determino à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 4060**, com respaldo no §6º, do art. 7º, do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT N° 61/2024, que proceda à transferência de **TODO O SALDO da conta judicial nº 4972579-7** para uma **CONTA POUPANÇA** a ser aberta em nome do reclamante **RONALDO LIMA DA SILVA, CPF nº 804.062.204-25**, devendo a agência bancária providenciar o encerramento da referida conta judicial e, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o cumprimento do presente alvará.

À CAVT que encaminhe o presente despacho com força de alvará para o e-mail ag4060al01@caixa.gov.br e proceda aos devidos registros nos

autos e no Sistema Garimpo, devendo ainda enviar, nos termos do §6º, do art. 7º, do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT N° 61/2024, informação à Corregedoria Regional deste Tribunal, a fim de que providencie a publicação, no seu site, do edital permanente de informação, noticiando a abertura da conta poupança acima citada para que, a qualquer tempo, possa vir a sacar os valores a ele creditados, considerando que o §8º do respectivo artigo se encontra com eficácia suspensa por meio do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n.º 84/2024.

Após a comprovação, e em não existindo qualquer pendência a ser cumprida, devolva os autos à Vara de origem, devidamente arquivados.

MACEIO/AL, 20 de maio de 2026.

EMANUEL HOLANDA ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto